



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 003/2019 **DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019**

“Institui Servidão de Passagem em imóveis rurais e urbanos e dá outras providências.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I da Constituição Federal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planalto, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Planalto, nos termos do artigo 30, I da Constituição Federal, e nos termos do Artigo 4º, inciso I, alínea 11 da Lei Orgânica do Município, autorizado a adotar os procedimentos necessários, objetivando instituir Servidão de Passagem em imóveis rurais e urbanos do Município.



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

DESCRIÇÃO

Um imóvel rural, com área superficial de 645,37 m² (Seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados) ou 0,0645 ha; denominado Chácara Marangoni, situado no Geral da Fazenda São Jerônimo, dentro do perímetro urbano, do distrito, município de Planalto e comarca de Buritama - SP, objeto da Matrícula nº 6.389 do ORI da Comarca de Buritama - SP, sem benfeitorias; compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice SV-01; cravado junto a divisa da Área Remanescente da Chácara Marangoni, de propriedade de UÉLITON MUCCI MARANGONI E UÉRICA MUCCI MARANGONI (M.6.389); deste, segue confrontando com o Imóvel Urbano, de propriedade do MUNICÍPIO DE PLANALTO - Anteriormente propriedade de Vicente Somilio (M.17.954) , com o seguinte rumo e distância: 32°00'00" SW e 6,52 m até o vértice SV-04; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Chácara Marangoni, de propriedade de UÉLITON MUCCI MARANGONI E UÉRICA MUCCI MARANGONI



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

(M.6.389), com o seguinte rumo e distância: 34°51'57" SE e 106,20 m até o vértice SV-03; deste, segue confrontando com o rasgão do esgoto Lagoa, com o seguinte rumo e distância: 39°00'00" NE e 6,08 m até o vértice SV-02; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Chácara Marangoni, de propriedade de UÉLITON MUCCI MARANGONI E UÉRICA MUCCI MARANGONI (M.6.389), com o seguinte rumo e distância: 34°51'57" NW e 108,92 m até o vértice SV-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observações: 1) Descrição em conformidade com a M.6389 do ORI da Comarca de Buritama - SP.

PARÁGRAFO ÚNICO: As áreas efetivas a serem ocupadas pela implantação da Servidão de Passagem pertence a UÉLITON MUCCI MARANGONI E UÉRICA MUCCI MARANGONI objeto da Matrícula nº 6.389, CAD. INCRA nº 642.053.006.904-5, no Cartório de Registro de Imóveis de Buritama.

Art. 2º. A Servidão de Passagem de que trata o art. 1º desta Lei se destina exclusivamente para implantação de uma galeria de águas pluviais, na Luiz Américo de Freitas.



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

Art. 3º. - As despesas decorrentes com a execução do presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 06 de fevereiro de 2019.


Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal